

LEI Nº 866, DE 9 DE OUTUBRO DE 1996.

Publicado no Diário Oficial nº 555

Altera o anexo único da Lei nº 858, de 26 de julho de 1996.

Faço saber que o Governador do Estado adotou a Medida Provisória nº 225, de 4 de setembro de 1996, a Assembléia Legislativa aprovou a mesma e eu, Cacildo Vasconcelos, Presidente desta Casa, para os efeitos do disposto no § 4º do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo único da Lei nº 858, de 26 de julho de 1996, que criou o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, passa a vigor consoante o disposto no anexo único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital, aos 9 dias do mês de outubro de 1996, 175º da Independência, 108 da República e 8º do Estado.

Deputado **CACILDO VASCONCELOS**
Presidente

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 866, DE 9 DE OUTUBRO DE 1996.

I - Cargos adequados

INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS- NATURATINS	Símbolo	Quant.
Presidente	DAS-6	01
Secretário de Gabinete III	DAD-10	01
Motorista de Representação	DAD-6	01
Chefe de Assessoria Técnica	DAS-3	01
Coordenador de Administração e Finanças	DAS-3	01
Coordenador de Qualidade Ambiental	DAS-3	01
Coordenador de Licenciamento Ambiental	DAS-3	01
Coordenador de Fiscalização	DAS-3	01
Assessor II	DAS-2	04
Agente Regional de Fiscalização	DAD-11	03
Assessor I - Informática - #	DAS-1	01
Assistente III - Informática #	DAD-11	02
Auxiliar VI - Informática #	DAD-6	04
SUBTOTAL		22

Cargos vinculados ao Sistema Estadual de Informática

II - Cargos criados

Diretor-Executivo	DAS-5	01
Assessor II	DAS-2	02
Assessor I	DAS-1	05
Assistente III	DAD-11	16
Assistente I	DAD-9	04
Auxiliar III	DAD-3	05
Auxiliar V	DAD-5	02
Agente Regional de Fiscalização	DAD-11	07
Agente Local de Fiscalização	DAD-6	26
SUBTOTAL		68
TOTAL GERAL		90